

Emenda nº /CCJ ao PLC nº 30, de 2011

Dê-se a alínea “b” do inciso II do art. 4º do PLC nº 30 de 2011 a seguinte redação:

“Art. 4º

I -

II -

a)

b) 15 (quinze) metros, em zonas urbanas;

.....”

JUSTIFICATIVA

A emenda visa contemplar a realidade das condições do meio urbano, inegavelmente diferente das do meio rural.

Sala da Comissão, em de de 2011.

Senador Flexa Ribeiro